

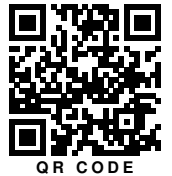


Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu - BA

Terça-feira • 07 de novembro de 2017 • Ano I • Edição Nº 114

SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 147/2017)	2
PARCERIA (Nº 00/2017)	3
PORTARIA (Nº 045/2017) *	6
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	10
LICITAÇÕES E CONTRATOS	10
ADJUDICAÇÃO (CARTA-CONVITE Nº 019/2017)	10
AVISO DE CONTRATAÇÃO (CARTA-CONVITE Nº 019/2017)	10
AVISO DE CONTRATAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 104/2017)	11
HOMOLOGAÇÃO (CARTA-CONVITE Nº 019/2017)	11
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	12
LICITAÇÕES E CONTRATOS	12
AVISO DE CONTRATAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103/2017)	12
SECRETARIA DE SAÚDE	12
LICITAÇÕES E CONTRATOS	12
AVISO DE CONTRATAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2017)	12
AVISO DE CONTRATAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110/2017)	12
AVISO DE CONTRATAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2017)	13

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: GEORGE VIEIRA GÓIS

<http://sapeacu.ba.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 147/2017)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



DECRETO Nº. 147 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COORDENADORA
PEDAGÓGICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPEAÇU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e pertinentes,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeada a Senhora **Lucineia Barbosa dos Santos**, para o Cargo em Comissão de Coordenadora Pedagógica, da Estrutura Administrativa do Município, na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a três de novembro de 2017.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, em 06 de novembro de 2017.

George Vieira Gois
Prefeito Municipal

GOVERNO DO POVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2108/2136

PARCERIA (Nº 00/2017)



HOSPITAL MUNICIPAL DE SAPEAÇU



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONCEDENTE: Hospital Municipal de Sapeaçu, CNPJ 113685120001-21, situado na Rua Francisco Tupinambá, nº92, Bairro Parque das Mangueiras, CEP 44530000, cidade Sapeaçu, no Estado da Bahia;

VOLUNTÁRIO: George Vieira Gois, Brasileiro, Casado, médico, Carteira de Identidade nº0219211302, C.P.F. nº25224026504, residente e domiciliado na Rua F, nº 17, Bairro Parque das Mangueiras, CEP 44530000, Cidade Sapeaçu, no Estado Bahia.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Prestação de Serviços Voluntários, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO, a prestação, pelo VOLUNTÁRIO, dos serviços de atendimento Clínica e Cirurgia Geral e realização de procedimentos cirúrgicos eletivos e de urgência todas as quartas e sextas-feiras.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Cláusula 2ª. O VOLUNTÁRIO fica comprometido a prestar ao CONTRATANTE: os serviços descritos cláusula anterior, durante (02) dias na semana, sendo que as quartas-feiras consultas clínica e de cirurgia geral no horário de (07hs as 12hs) e a partir das 12hs realização de procedimentos cirúrgicos, e as sextas-feiras realização de procedimentos cirúrgicos a partir das 10hs; estando obrigado por força do presente instrumento a cumprir os horários, que foram previamente e por ele mesmo fixados, de acordo com sua conveniência.

Cláusula 3ª. O CONTRATANTE tem o dever de garantir ao VOLUNTÁRIO todas as condições para o desenvolvimento das atividades para ele designadas.

RUA FRANCISCO TUPINAMBÁ, 92 - PARQUE DAS MANGUEIRAS - TEL.: 75 3627-2241 - CEP: 44.530-000
CNPJ113685120001-21, e-mail hospsapeacu@hotmail.com.



HOSPITAL MUNICIPAL DE SAPEAÇU



Cláusula 4ª. O CONTRATANTE se responsabiliza, em caso de motivo de força maior, por avisar ao VOLUNTÁRIO quando for dispensá-lo dos seus serviços.

Cláusula 5ª. Caso o VOLUNTÁRIO necessite, por qualquer motivo, de alterar os dias e horários de seus serviços, bem como de parar de prestá-los, deverá comunicar ao CONTRATANTE com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 6ª. Os serviços prestados pelo VOLUNTÁRIO serão gratuitos, sendo de livre e espontânea vontade dele a sua prestação.

DA RESCISÃO

Cláusula 7ª. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer uma das partes, o que não irá acarretar em qualquer tipo de indenização para o VOLUNTÁRIO.

DO PRAZO

Cláusula 8ª. O presente contrato será de prazo indeterminado.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 9ª. Este instrumento não cria vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária entre as partes.

Cláusula 10ª. Este contrato passa a valer a partir da assinatura pelas partes.

DO FORO

Cláusula 11ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Sapeaçu;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Sapeaçu, 04 de Janeiro de 2017

RUA FRANCISCO TUPINAMBÁ, 92 - PARQUE DAS MANGUEIRAS - TEL.: 75 3627-2241 - CEP: 44.500-000
CNPJ113685120001-21, e-mail hospsapeacu@hotmail.com.

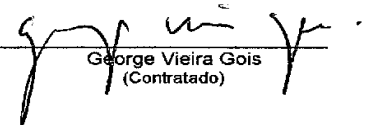


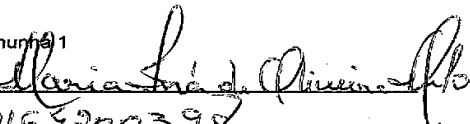
HOSPITAL MUNICIPAL DE SAPEAÇU




Cristiane Brito de Almeida Gois
Secretária de Saúde


Célia Maria Santiago Brito
(Contratante)


George Vieira Gois
(Contratado)

Testemunha 1
Nome: 
RG: 0164200398

Testemunha 2
Nome: Fabíola da Costa Cinquina
RG: 1146281225

PORTARIA (Nº 045/2017) *



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



PORTARIA MUNICIPAL Nº 45 DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

Institui, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o Núcleo Municipal de Alfabetização e Letramento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPEAÇU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais e do quanto lhe confere a legislação vigente, em especial a Lei Complementar Municipal nº 01, de 5 de Agosto de 2002, que institui o Sistema Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO, a adesão ao Programa Educar para Transformar e, vinculado a este, ao Programa Pacto pela Educação, instituído pelo Decreto nº 12.792 de 28 de abril de 2011, com a finalidade de garantir a alfabetização até os 8 anos de idade.

CONSIDERANDO, a necessidade de articulação local para a implementação das Metas do Plano Municipal de Educação- PME para a Alfabetização, estabelecidas na Lei Municipal nº 564, de 17 de junho de 2015.

CONSIDERANDO, a importância da efetivação de ações de Mobilização Social na gestão da Política Municipal do Ciclo de Alfabetização, de forma a assegurar processos democráticos, participativos e contínuos no desenvolvimento das ações;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o Núcleo Municipal de Alfabetização e Letramento objetivando o fortalecimento da política de garantia do direito a alfabetização com letramento.

GOVERNO DO POVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71,Rua JJ Seabra, nº 46 – Centro . Telefones:
(75) 3627-2172



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



Art. 2º- Designar os Servidores Municipais, abaixo relacionados, para compor o **Núcleo Municipal de Alfabetização e Letramento - NALFA** para o biênio 2017/2019.

- I- Diretora de Ensino da Secretaria Municipal de Educação ;
- Denize de Melo Castro - CPF: 897.186.405-25

- II- Coordenadora Municipal do Pacto;
- Luciana Monteiro Costa - CPF: 540.685.505-06

- III- Coordenadora de Formação;
- Denize de Melo Castro - CPF: 897.186.405-25

- IV- Representante dos Professores Alfabetizadores;
- Maria Lucia da Ressurreição Borges – CPF:616.959.555-87 - 1º ANO
- Luzineide de Jesus Rebouças Santos - CPF: 134.980.998-50 - 2º ANO
- Alessandra Santos Santana - CPF: 031.635.245-40 - 3º ANO

- V- Representante dos Coordenadores Pedagógicos das escolas do Ciclo;
- Ana Lucia da Ressurreição Santos – CPF: 315.189.405-44
- Cristiane Lima Castro - CPF: 966.937.115-53
- Josilda Santos de Jesus - CPF: 015.059.525-57

- VI- Representante de Gestores de Escolas Municipais;
- Betânia Macedo da Silva de Castro - CPF: 920.036.305-97

- VII- Representante do Conselho Municipal de Educação
- Irene Oliveira Nascimento – CPF:547.772.085-91

Art. 3º- O Núcleo é uma instância da Secretaria Municipal de Educação e se constitui num espaço de estudos e de mobilização em torno da política de alfabetização.

GOVERNO DO POVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71,Rua JJ Seabra, nº 46 – Centro . Telefones:
(75) 3627-2172



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



Art. 4º- O Núcleo Municipal de Alfabetização e Letramento – NALFA tem o objetivo de realizar estudos, propor e gerir no contexto da prática, conforme deliberação do Dirigente Educacional do Município, as políticas contínuas de alfabetização, em consonância com o Plano Municipal de Educação, que possam atender às demandas dos professores e gestores escolares que atuam com alunos em processo de aquisição da leitura e da escrita e alfabetização matemática.

Art. 5º- Compete ao Núcleo de Alfabetização Municipal.

- I- Acompanhar e monitorar as metas do PME, de forma mais específica, as que se relacionam à política de Alfabetização no município e qualidade da aprendizagem;
- II- Articular o planejamento das ações formativas destinadas aos professores alfabetizadores do ciclo inicial e do ciclo complementar a alfabetização;
- III- Elaborar e implementar o Plano de Gestão e Mobilização Social do Programa Estadual de Alfabetização na Idade Certa, com os órgãos do Sistema de Ensino, pais e comunidade, para articulação da política de garantia do direito a aprendizagem;
- IV- Participar do estudo e da elaboração das Diretrizes Operacionais para a gestão pedagógica da política do Ciclo de Alfabetização;
- V- Promover e incentivar ações de mobilização que envolvam os pais e/ou responsáveis dos alunos do Ciclo de Alfabetização;
- VI- Acompanhar e desenvolver processos de formação continuada de professores alfabetizadores e equipe gestora;
- VII- Realizar acompanhamento sistemático a sala de aula;
- VIII- Assegurar a memória das práticas pedagógicas dos professores alfabetizadores no âmbito do sistema;
- IX- Participar do processo de elaboração dos instrumentos de avaliação de aprendizagem adequados ao Ciclo de Alfabetização;

GOVERNO DO POVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71,Rua JJ Seabra, nº 46 – Centro . Telefones:
(75) 3627-2172



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



- X- Acompanhar os indicadores de avaliação externas, analisando seus resultados e efeitos no Ciclo de Alfabetização com proposição de intervenções pedagógicas, caso seja necessário;
- XI- Fortalecer o debate intersetorial no âmbito da gestão municipal na execução de políticas públicas para a alfabetização no Ciclo inicial e complementar;
- XII- Desenvolver atividades de estudos, pesquisa, publicação e socialização de práticas exitosas no Ciclo de Alfabetização.

Art. 6º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 26 de setembro de 2017.

GEORGE VIEIRA GOIS
Prefeito Municipal.

GOVERNO DO POVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71,Rua JJ Seabra, nº 46 – Centro . Telefones:
(75) 3627-2172

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO (CARTA-CONVITE Nº 019/2017)

Encontrando-se o processo regularmente instituído na forma da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, ADJUDICO a mencionada declaração de Carta Convite, para contratação da empresa CONVICTA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ: 09.410.365/0001-69, cujo objeto trata-se de contratação de empresa especializada para Assessoria Técnica para o perfeito funcionamento do sistema de controle patrimonial, ficando a cargo da contratada o treinamento de pessoal, locação e instalação de programas (software) específico que alimentará o sistema mediante concessão de licença de uso, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) global.

Sapeaçu-BA, 30 de outubro de 2017.

MAISA SANTOS DE JESUS LIMA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE CONTRATAÇÃO (CARTA-CONVITE Nº 019/2017)

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Estado da Bahia - AVISO DE CONTRATAÇÃO – CARTA CONVITE – CV-019/2017. A presidente da COPEL – Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, outorgadas através do Decreto Municipal 22/2017, torna público, para conhecimento de quem interessa possa, que FIRMOU CONTRATO de CARTA CONVITE Nº CV-019/2017, junto a empresa CONVICTA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ: 09.410.365/0001-69, no valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), cujo objeto é a contratação de empresa especializada para Assessoria Técnica para o perfeito funcionamento do sistema de controle patrimonial, ficando a cargo da contratada o treinamento de pessoal, locação e instalação de programas (software) específico que alimentará o sistema mediante concessão de licença de uso. Fulcro no Artigo 23, inciso II, alínea a, da Lei 8.666/93. Sapeaçu - Bahia, 30 de outubro de 2017. Maísa Santos de Jesus Lima – Presidente da COPEL.

AVISO DE CONTRATAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 104/2017)

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Estado da Bahia - Aviso de Contratação – DISPENSA DE LICITAÇÃO –DL-104/2017. A presidente da COPEL – Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, outorgadas através do Decreto Municipal 22/2017, torna público, para conhecimento de quem interessa possa, que firmou contrato de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL-104/2017, junto ao DANIEL BRUNO CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO, inscrito no CPF: 039.528.255-14, cujo objeto trata-se de contratação de profissional qualificado para prestação de serviços de manutenção nas motocicletas pertencentes às Secretarias de Administração, Planejamento e Finanças, de Saúde e de Educação deste Município, no valor total global de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), para que produza os seus legais efeitos.Fulcro no Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93. Sapeaçu - Bahia, 16 de outubro de 2017. Maísa Santos de Jesus Lima – Presidente da COPEL.

HOMOLOGAÇÃO (CARTA-CONVITE Nº 019/2017)

FACE O PARECER da Comissão Permanente de Licitação, encontrando-se o processo regularmente instituído na forma da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, HOMOLOGO a mencionada declaração de Carta Convite, para contratação da empresa CONVICTA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ: 09.410.365/0001-69, cujo objeto trata-se de contratação de empresa especializada para Assessoria Técnica para o perfeito funcionamento do sistema de controle patrimonial, ficando a cargo da contratada o treinamento de pessoal, locação e instalação de programas (software) específico que alimentará o sistema mediante concessão de licença de uso, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) global.

Publique-se na forma da lei.

Sapeaçu-BA, 30 de outubro de 2017.

GEORGE VIEIRA GÓIS

Prefeito Municipal

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE CONTRATAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103/2017)

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Estado da Bahia - Aviso de Contratação – DISPENSA DE LICITAÇÃO –DL-103/2017. A presidente da COPEL – Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, outorgadas através do Decreto Municipal 22/2017, torna público, para conhecimento de quem interessa possa, que firmou contrato de DISPENSA DE LICITAÇÃO de Nº DL-103/2017, junto ao profissional LUIZ AUGUSTO FERREIRA, inscrito no CPF: 458.934.625-72, no valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais), cujo objeto trata-se de contratação de profissional para prestação de serviço de conserto do fogão industrial pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Fulcro no Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93. Sapeaçu - Bahia, 17 de outubro de 2017. Máisa Santos de Jesus Lima – Presidente da COPEL.

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE SAÚDE

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE CONTRATAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2017)

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Estado da Bahia - Aviso de Contratação – DISPENSA DE LICITAÇÃO –DL-109/2017. A presidente da COPEL – Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, outorgadas através do Decreto Municipal 22/2017, torna público, para conhecimento de quem interessa possa, que firmou contrato de DISPENSA DE LICITAÇÃO de Nº DL-109/2017, junto a empresa Natanael Oliveira Cerqueira 56843569587, com o CNPJ: 12.731.497/0001-05, cujo objeto trata-se de contratação de empresa para prestação de serviços de pintura artística para a Secretaria Municipal de Saúde e no Estádio Municipal. No valor total de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais). Fulcro no Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93. Sapeaçu - Bahia, 26 de outubro de 2017. Máisa Santos de Jesus Lima – Presidente da COPEL.

AVISO DE CONTRATAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110/2017)

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Estado da Bahia - Aviso de Contratação – DISPENSA DE LICITAÇÃO –DL-110/2017. A presidente da COPEL – Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, outorgadas através do Decreto Municipal 22/2017, torna público, para conhecimento de quem interessa possa, que firmou contrato de DISPENSA DE LICITAÇÃO de Nº DL-110/2017, junto a empresa CAPTAR CONSULTORIA PÚBLICA LTDA ME, com o CNPJ: 24.498.573/0001-55, cujo objeto trata-se de Contratação de empresa especializada para auxílio no desenvolvimento do Projeto PMAT – Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos, com vistas à modernização da administração e eficiência nos recursos municipais. No valor total de R\$ 7.750,00 (Sete mil setecentos e cinquenta reais). Fulcro no Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93. Sapeaçu - Bahia, 26 de outubro de 2017. Máisa Santos de Jesus Lima – Presidente da COPEL.

AVISO DE CONTRATAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2017)

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Estado da Bahia - Aviso de Contratação – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – IN-018/2017. A presidente da COPEL – Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, outorgadas através do Decreto Municipal 22/2017, torna público, para conhecimento de quem interessar possa, que firmou contrato de Inexigibilidade de Licitação IN-018/2017, junto ao profissional CARLOS ALBERTO SILVEIRA MAIA, inscrito no CPF: 547.933.195-72, cujo objeto trata-se de contratação de técnico qualificado para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde, sobre a implantação do E-SUS Territorial, no valor estimado de R\$ 1.600,00 (um mil, seiscentos reais). Fundamentado no Artigo 25, Inciso II, combinado com o Art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93. Sapeaçu - Bahia, 06 de novembro de 2017. Máisa Santos de Jesus Lima – Presidente da COPEL.